

Elementos de Avaliação	Pontos
Elaboração Curriculum Vitae (ECV) Apresentação	200
Paginação Correcta	16
Anexos Correctamente Referenciados no texto	16
Existência em anexo de documentação referida em texto	18
Estrutura	
Descrição lógica factos ocorrido	40
Descrição do desempenho profissional, salientando-se os conteúdos para a classe que concorre	40
Organização sequencial dos conteúdos	20
Discurso e Ortografia	
Estrutura lógica / Coerente Discurso	20
Correcta Utilização de linguagem Científica	20
Correcta aplicação ortográfica	10

TABELA N.º 2

Grelha de Avaliação da Prova Pública de Discussão Curricular

Elementos de Avaliação	Pontos
Exposição do Candidato	80
Discurso claro e coerente	5
Correcta utilização de conhecimentos científicos na apresentação da experiência profissional	40
Adequação ao tempo disponível	5
Introdução de dados novos, pertinentes	15
Desenvolvimento dos aspectos mais relevantes da experiência Profissional	15
Respostas às questões colocadas	120
Fundamentação das respostas a partir da experiência profissional	80
Respostas directas e objectivas	20
Discurso claro e coerente	20

b. Restantes especialidades:

1 — A prova de Avaliação Científica (AC) é composta por uma Prova Escrita (PE) e uma Prova Oral (PO), cada uma classificada de 0 a 200 pontos e com um peso na classificação final da avaliação científica de 50%. Assim:

$$AC = (PE + PO)/2$$

2 — A Prova Escrita é composta por uma Prova Escrita Comum a todas as especialidades (PEC) e por uma Prova Escrita Específica (PEE) para cada especialidade. Cada prova é classificada de 0 a 200 pontos e tem um peso de 50% na classificação final da Prova Escrita. Assim:

$$PE = (PEC + PEE)/2$$

3 — As Provas Escritas Comum e Específica, terão cada uma a duração de duas horas, sem consulta de quaisquer elementos de apoio, e versarão sobre as temáticas referenciadas nas bibliografias.

4 — A Prova Oral é composta por uma parte denominada Avaliação Curricular (PAC) e por outra com “perguntas orais” (PEO) sobre as matérias abrangidas pela parte escrita, ambas desenvolvidas individualmente por um candidato de cada vez e com a classificação de 0 a 200 pontos. A avaliação curricular terá um peso de 25% e a outra componente um peso de 75% para a nota final da prova oral.

$$PO = 0,25 \times PAC + 0,75 \times PEO$$

5 — A Avaliação Curricular consistirá na análise e avaliação do *curriculum vitae*, apresentado pelo candidato, com base em quatro Elementos de Avaliação:

- Formação Profissional/Académica (FP);
- Experiência Profissional (EP);

- Outros Elementos Considerados Relevantes (OECR);
- Exposição do candidato (EC).

A constituição detalhada e a respectiva pontuação, de cada Elemento de Avaliação, constam da tabela n.º 1.

6 — O resultado da classificação da prova de Avaliação Científica será arredondado até às décimas de ponto.

TABELA N.º 1

Grelha de Avaliação Curricular

Elementos de Avaliação	200 Pontos
Formação Profissional/Académica (FP)	60
Pós Graduações na área a que concorre (10 pontos por cada uma até ao máximo de 30 pontos)	30
Outras Pós Graduações (4 pontos por cada uma até ao máximo de 12 pontos)	12
Cursos de Formação Profissional:	
Carga horária até 30 horas (0,8 pontos por cada um até ao máximo de 4 pontos)	4
Carga horária entre 30 e 60 horas (1,2 pontos por cada um até ao máximo de 6 pontos)	6
Carga horária superior a 60 horas (1,6 pontos por cada um até ao máximo de 8 pontos)	8
Experiência Profissional (EP)	60
Anos serviço após a última formação no CFMTFA habilitante a Praça, Sargento ou Oficial RC:	
Por cada ano em funções na área a que concorre (3 pontos por ano até ao máximo de 24 pontos)	24
Por cada ano em funções noutras áreas (1 ponto por ano até ao máximo de 8 pontos)	8
Chefias de Serviço (2 pontos por semestre até ao máximo de 16 pontos)	16
Adjuntos Chefia (1,2 pontos por semestre até ao máximo de 12 pontos)	12
Outros Elementos Considerados Relevantes (OECR)	40
Louvores concedidos até à data de publicação do concurso (2 pontos por cada até ao máximo de 6)	6
Medalhas concedidos à data de publicação do concurso (4 pontos por cada até ao máximo de 8)	8
Participação em Missões/Grupos de Trabalho:	
Âmbito Nacional (0,4 pontos por cada dia até ao máximo de 4)	4
Âmbito Internacional (0,8 pontos por cada dia até ao máximo de 8)	8
Trabalhos Apresentados em Congressos / Publicados (2 pontos por cada até ao máximo de 6)	6
Actividades de ensino/formação (0,8 pontos por semestre ou equiparado até ao máximo de 8)	8
Exposição do candidato (EC)	40
Discurso claro e coerente	8
Correcta utilização de conhecimentos científicos na apresentação da experiência profissional	8
Adequação ao tempo disponível	8
Introdução de dados novos, pertinente	8
Desenvolvimento dos aspectos mais relevantes da experiência Profissional	8

Aviso n.º 15894/2008

Concurso para admissão ao curso de licenciatura em Tecnologias Militares Aeronáuticas 2008/2011

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto Regulamentar n.º 32/97, de 06 de Setembro, bem como de acordo com o fixado pelo Dec.-Lei n.º 37/2008, de 05 de Março e, em conformidade com o determinado pelo Despacho n.º 18/2008 do General CEMFA, de 28 de Abril, encontra-se aberto, até 15 de Julho de 2008, inclusive, o concurso para admissão ao curso de Licenciatura em Tecnologias Militares Aeronáuticas para as seguintes especialidades e vagas:

- a. Navegador (NAV) — 2 vagas;

- b. Técnico de Operações de Comunicações e Criptografia (TOCC) — 1 vagas;
- c. Técnico de Operações de Circulação Aérea e Radar de Tráfego (TOCART) — 3 vagas;
- d. Técnico de Operações e de Detecção e Conduta de Intercepção (TODCI) — 4 vagas;
- e. Técnico de Manutenção de Material Aéreo (TMMA) — 2 vagas;
- f. Técnico de Manutenção de Armamento e Equipamento (TMAEQ) — 1 vagas;
- g. Técnico de Manutenção de Material Electrotécnico (TM-MEL) — 1 vagas;
- h. Técnico de Pessoal e Apoio Administrativo (TPAA) — 2 vagas;
- i. Técnico de Abastecimento (TABST) — 1 vagas;
- j. Polícia Aérea (PA) — 1 vagas.

Este concurso é aberto condicionalmente até aprovação, por despacho ministerial, das vagas acima indicadas.

2 — Nos termos do artigo 33.º do Regulamento de Incentivos (RI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 Maio, 30% das vagas referidas em 1. e por especialidade, destinam-se aos militares que:

- a. Tendo prestado 3 anos de serviço em Regime de Contrato (RC) passaram à reserva de disponibilidade a partir de 19 de Novembro de 2000, conforme artigo 3.º do RI, ao estatuir que só beneficiam dos incentivos aplicáveis pelo Ministério da Defesa Nacional, os militares que à data da entrada em vigor do RI estivessem na efectividade de serviço;
- b. Estando na efectividade de serviço e tendo prestado 3 anos em RC, se encontrem nos últimos 6 meses da vigência do contrato, nos termos do artigo 49.º do RI.

3 — O cálculo de determinação das vagas afectas ao Regulamento de Incentivos, ou seja 30% das vagas a concurso por especialidade, efectua-se da seguinte forma: O resultado do cálculo dos 30% das vagas a concurso é arredondado para o número inteiro superior, se o decimal for maior ou igual a cinco e para o número inteiro inferior se o decimal for menor que cinco.

4 — A Direcção de Pessoal, tendo em conta as notas de assentos e os documentos entregues, procede à admissão dos candidatos ao contingente de 30%, previsto em 2.

5 — Condições gerais de admissão

Podem candidatar-se ao concurso em epígrafe os militares que satisfaçam as seguintes condições:

- a. Estar autorizado pelo General CEMFA;
- b. Ser oficial, sargento ou praça da Força Aérea em RC ou na situação de disponibilidade, ter menos de 30 anos de idade, em 31 de Dezembro de 2008 (excepto para candidatos abrangidos pelo artigo 47.º do RI), e ter no mínimo 2 anos de serviço efectivo, prestados na Força Aérea, à data do início do curso;
- c. Ser sargento do QP da Força Aérea, ter menos de 39 anos de idade, em 31 de Dezembro de 2008 e ter no mínimo 2 anos de serviço prestado como sargento do QP à data do início do curso;
- d. Não ter sido eliminado em qualquer curso de formação ou estágio para ingresso no QP;
- e. Estar na efectividade de serviço, na data de abertura do concurso, e manter-se nessa situação até à data de início do curso (excepto para os candidatos abrangidos pelo artigo 33.º do RI);
- f. Possuir o mérito indispensável à admissão ao curso;
- g. Não ter antecedentes criminais;
- h. Satisfazer os pré-requisitos funcionais, vocacionais e físicos definidos para acesso à carreira de oficiais do QP, previstos em 12;
- i. Possuir aptidão física nos testes anuais de controlo da condição física geral, conforme disposto nos Despachos n.º 49/2007, de 16 de Maio e n.º 18/2008, de 28 de Abril, ambos do CEMFA;
- j. Satisfazer as condições especiais de admissão ao concurso previstas, em 6.;
- k. Ser titular de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente.

6 — Condições especiais de admissão ao concurso

Para além das condições referidas em 5. os candidatos devem satisfazer ainda as seguintes:

- a. Ter realizado em 2008, uma das provas de acesso ao ensino superior estabelecidas pela Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior (CNAES), conforme a seguir se indica para cada curso, ou as equivalentes dos anos de 2006 ou 2007, de acordo com a deliberação n.º 03/2008 da referida comissão:

(1) Para os cursos de NAV, TOCC, TOCART, TODCI, TMMA, TMAEQ e TMMEL:

- Matemática (16).

(2) Para o curso TPAA, uma das seguintes provas:

- Economia (04);
- Matemática Aplicada às Ciências Sociais (17);
- Português (18).

(3) Para o curso TABST, uma das seguintes provas:

- Economia (04);
- Geografia (09);
- Matemática (16).

(4) Para o curso PA, uma das seguintes provas:

- Geografia (09);
- História (11);
- Português (18).

b. Ter obtido na prova de ingresso a classificação mínima de 95 (noventa e cinco) pontos;

c. É possibilitado aos candidatos que efectuaram prova(s) no(s) ano(s) anterior(es) a repetição de exames nacionais do ensino secundário, com vista à sua utilização como provas de ingresso, sendo utilizada a melhor das classificações obtidas para efeitos de acesso ao ensino superior e de acordo com as regras de acesso ao mesmo.

7 — Condições especiais de admissão para as especialidades de NAV, TOCART e TODCI:

a. É condição especial para ingresso nas especialidades NAV, TOCART e TODCI que os candidatos tenham no mínimo 2222 no SLP em língua inglesa;

b. As vagas da especialidade NAV são exclusivamente preenchidas por oficiais RC da especialidade NAV;

c. As vagas da especialidade TOCART são prioritariamente preenchidas por oficiais RC das especialidades TOCART, TODCI e TOPS, e por sargentos das especialidades OPCART e OPRDET. As vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos de outras especialidades que a elas concorram;

d. As vagas da especialidade TODCI são prioritariamente preenchidas por oficiais RC das especialidades TODCI, TOCART e TOPS, e por sargentos das especialidades OPRDET e OPCART. As vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos de outras especialidades que a elas concorram;

8 — Documentos do concurso

a. Requerimento dirigido ao General CEMFA a solicitar admissão ao concurso, informado no que respeita às condições de candidatura;

b. Comprovativo da inscrição nos exames nacionais para acesso ao ensino superior e ou ficha de classificação para acesso ao ensino superior (Ficha ENES) emitida em 2008, com as provas de ingresso/exames exigidos;

c. Pedido de reapreciação de exames (se aplicável);

d. Certificado de registo criminal emitido nos três meses que precedem a data de entrega;

e. Declaração de preferência de especialidades, até ao limite de seis, ordenadas por ordem decrescente, caso deseje candidatar-se a mais do que uma especialidade;

f. Ficha de avaliação individual, excepto se o candidato tiver sido avaliado em data posterior a 22 de Janeiro de 2008;

g. Nota de assentos completa (Modelo SIGAP II);

h. Documento comprovativo de avaliação nos testes anuais de controlo da condição física geral, de acordo com o estabelecido nos Despachos n.º 49/2007, de 16 de Maio, e n.º 18/2008, de 28 de Abril, ambos do CEMFA, emitido e devidamente autenticado pela respectiva Unidade, Órgão ou Serviço.

9 — Processamento do concurso

O concurso de admissão é constituído pelas seguintes fases:

- a. Fase documental;
- b. Fase de avaliação documental;
- c. Pré-requisitos;
- d. Preenchimento das vagas da 1.ª fase de candidatura ao ensino superior (correspondentes à 1.ª e 2.ª fases (para quem não realizou na 1.ª) da realização das provas de exame);
- e. Preenchimento das vagas da 2.ª fase de candidatura ao ensino superior (vagas sobranes e correspondentes às provas de exame para melhoria de classificação).

10 — Fase documental

- a. Entrega de documentos — 1.ª parte:

(1) Os candidatos devem entregar nas respectivas Unidades, Órgãos ou Serviços, até 15 de Julho de 2008, inclusive, os documentos referidos em 8. a., b. (com excepção, do comprovativo da inscrição nos exames nacionais para acesso ao ensino superior para os candidatos que não realizarem exames nacionais no ano em curso; da Ficha ENES para os candidatos que realizem alguma prova de exame das exigidas para cada curso, na 2.ª fase), d. e e.;

(2) As Unidades, Órgãos ou Serviços devem comunicar a relação dos candidatos à Direcção de Pessoal e à AFA através de MSG ou FAX, até 16 de Julho de 2008.

b. Entrega de documentos — 2.ª parte:

(1) Os candidatos que tiverem realizado alguma prova de exame na 2.ª fase, das exigidas para cada curso, bem como os que tenham apresentado pedido de reapreciação de exames devem entregar nas respectivas Unidades, Órgãos ou Serviços, até 06 de Agosto de 2008, inclusive, a ficha ENES relativa à classificação desses exames e documento comprovativo de pedido de reapreciação (se aplicável);

(2) As Unidades, Órgãos ou Serviços devem remeter os documentos que fazem parte do processo de candidatura, à Direcção de Pessoal, de forma a darem ali entrada até 08 de Agosto de 2008.

c. Entrega de documentos — 3.ª parte:

(1) Os candidatos que não obtiverem a classificação mínima exigida em 6. b., nos exames de acesso ao ensino superior público em 2006 e ou 2007 e ou 2008, poderão concorrer às vagas sobranes com a classificação resultante da realização de eventuais exames para melhoria de classificação;

(2) Os candidatos referidos no número anterior devem entregar, nas respectivas Unidades, Órgãos ou Serviços os resultados da classificação dos exames nacionais até 06 de Agosto de 2008, devendo estas enviá-los à DP, até 08 de Agosto de 2008;

(3) Aos candidatos que apresentaram pedido de reapreciação dos exames da 1.ª fase aplica-se o número anterior, com as seguintes datas: 19 e 20 de Agosto de 2008;

(4) Aos candidatos que apresentaram pedido de reapreciação dos exames da 2.ª fase aplica-se o número (2) anterior, com as seguintes datas: 05 e 08 de Setembro de 2008;

(5) As Unidades, Órgãos ou Serviços devem assegurar a recepção na Direcção de Pessoal até 01 de Setembro de 2008, do documento comprovativo de avaliação nos testes anuais de controlo da condição física geral referido em 8. h., devidamente autenticado.

11 — Fase da avaliação documental

a. A Direcção de Pessoal procede à avaliação da validade dos processos de candidatura, bem como a verificação da satisfação das condições de admissão estabelecidas no presente aviso de abertura;

b. Serão excluídos do concurso, os candidatos cujos processos não se encontrem devidamente instruídos, tenham entregue documentos fora dos prazos previstos ou não satisfaçam quaisquer das condições gerais e especiais de admissão;

c. A nomeação para os pré-requisitos é feita pela Direcção de Pessoal mediante divulgação da lista de candidatos admitidos a concurso.

12 — Pré-requisitos

a. Estas provas são classificadas em Apto/Inapto, têm carácter eliminatório e são as seguintes:

(1) Aferição de conhecimentos em língua inglesa (só para candidatos às especialidades NAV, TOCART e TODCI). Estas provas são realizadas no CFMTFA, estando os candidatos já possuidores de SLP 2222, ou superior, obtido há menos de um ano, dispensados da sua realização;

(2) Provas psicotécnicas;

(3) Inspeções médicas;

(4) Provas de avaliação da condição física (só para candidatos na situação de disponibilidade, no caso de já ter expirado a validade da respectiva aptidão nos teste anuais de controlo da condição física geral). A realização e supervisão destas provas ficarão a cargo do Centro de Recrutamento da Força Aérea, nos termos previstos nos Despachos n.º 49/2007, de 16 de Maio e n.º 18/2008, de 28 de Abril, ambos do CEMFA. (Anexo A)

b. A não aprovação dos candidatos em qualquer uma destas provas determina a sua exclusão imediata do concurso.

13 — Seriação e preenchimento das vagas

a. Seriação para preenchimento das vagas da 1.ª fase de candidatura ao ensino superior:

Os candidatos aprovados nos pré-requisitos são ordenados para efeito de admissão aos cursos a que concorreram, até ao preenchimento do

número de vagas fixado para cada especialidade, de acordo com os seguintes critérios:

(1) Por ordem decrescente da nota de seriação determinada de acordo com as regras de acesso ao ensino superior e eventual atribuição de bonificação conforme previsto em d., utilizando a seguinte fórmula:

$$S = 0,5 E + 0,5 I + B$$

onde:

S = Nota de seriação, expressa na escala de 0 a 200;

E = Classificação final do curso do ensino secundário ⁽¹⁾

⁽¹⁾ Nota: Para os candidatos que realizaram o ensino secundário em dois ciclos de estudos (10.º/11.º anos e 12.º ano), a classificação final do ensino secundário é determinada atribuindo 60% à classificação final do 10.º/11.º anos de escolaridade e 40% à classificação final do 12.º ano de escolaridade, expressa numa escala de 0 a 200.

I = Classificação da prova de ingresso, exigida para o curso, igualmente expressa numa escala de 0 a 200;

B = Eventual atribuição de bonificação conforme previsto em d.

(2) Mais tempo de serviço militar efectivo, prestado na Força Aérea;

(3) Maior graduação militar;

(4) Maior antiguidade.

b. Seriação para preenchimento das vagas da 2.ª fase de candidatura ao ensino superior:

As vagas sobranes da 1.ª fase, serão preenchidas pelos candidatos que reúnam as condições referidas em 5., 6. e 7., mas que apenas obtiveram a classificação mínima exigida em 6. b. na 2.ª fase de candidatura ao ensino superior, sendo ordenados de acordo com os critérios referidos em 13. a.

c. Os candidatos aptos nos pré-requisitos que não sejam inicialmente colocados nas vagas postas a concurso, são considerados como reservas e serão chamados a ocupar vacaturas que resultem da desistência ou eliminação de alunos nos 30 dias subsequentes ao início do ano lectivo.

d. Exclusivamente para efeitos de candidatura à especialidade que o candidato já detém, ou quando é oriundo de especialidade afim ⁽²⁾, a nota de candidatura será acrescida de uma bonificação em função do tempo de serviço efectivo na especialidade, ou na especialidade afim, prestado na Força Aérea até à data de encerramento do concurso, nos seguintes termos:

Até 2 anos: 5 pontos (na escala de 0 a 200 pontos);

Entre 2 e 4 anos: 7,5 pontos (na escala de 0 a 200 pontos);

Mais de 4 anos: 10 pontos (na escala de 0 a 200 pontos).

⁽²⁾ Nota: Especialidades afins, para efeitos de concurso

Esp. QP	Oficiais RC + Sargentos + Praças
NAV TOCART TODCI TOCC TMMEL TMMA TMAEQ TPAA TABST PA	NAV TOCART, TOPS e OPCART TODCI, TOPS e OPRDET TOCC e OPCOM TMMEL, MELECT, MELECA e MELIAV TMMA e MMA TMAEQ e MARME TPAA e SAS TABST, ABST e SHS PA

14 — Calendário do concurso

15 de Julho de 2008 — Data limite da admissão de candidaturas e da entrega dos documentos (1.ª parte) pelos candidatos na Unidade de colocação.

16 de Julho de 2008 — Data em que todas as Unidades, Órgãos ou Serviços deverão enviar à DP e à AFA a relação nominal dos respectivos candidatos.

06 de Agosto de 2008 — Data limite de entrega dos documentos (2.ª parte), pelos candidatos na Unidade de colocação.

08 de Agosto de 2008 — Data limite de recepção, na DP, dos documentos (remitidos pelas Unidades, Órgãos ou Serviços de colocação dos candidatos).

14 de Agosto de 2008 — Data limite de recepção, na AFA, dos processos de candidatura.

21 de Agosto de 2008 — Divulgação da Lista de Candidatos Admitidos/Excluídos.

25 a 29 de Agosto de 2008 — Testes de aferição de conhecimentos em língua inglesa (só para candidatos às especialidades NAV, TOCART e TODCI).

19 a 29 de Agosto de 2008 — Inspeções médicas (03 de Setembro de 2008, data limite de recepção na DP).

01 a 08 de Setembro de 2008 — Provas psicotécnicas.

Até 01 de Setembro de 2008 — Data limite de recepção, na DP, do documento de realização dos testes anuais de controlo da condição física geral.

08 a 10 de Setembro de 2008 — Provas de aptidão física.

15 de Setembro de 2008 — Seriação e preenchimento das vagas.

18 de Setembro de 2008 — Apresentação na AFA

14 de Maio de 2008. — O Presidente da Comissão de Admissão, *José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes*, MGEN/PILAV.

ANEXO A

[anexo a que se refere o n.º 12. a. (4) do aviso de abertura]

Normas de avaliação da condição física para militares da Força Aérea na efectividade de serviço e na disponibilidade

Testes de avaliação da condição física geral

[(Alteração n.º 1) ao Anexo C do Despacho do CEMFA n.º 49/2007 de 16 de Maio]

1 — Protocolo de execução

Esta avaliação é composta por três testes que serão executados pela seguinte ordem: extensões de braços, abdominais, corrida de 2.400 m ou marcha de 3.200 m. Em circunstâncias excepcionais, por indicação médica devidamente justificada, poderá ser realizado somente um dos dois primeiros testes.

Para uma melhor compreensão desta bateria de testes passa a efectuar-se a descrição do protocolo de execução de cada um deles:

a. Extensões de Braços

1) Execução técnica

a. Militares Masculinos:

O executante inicia o teste em decúbito ventral, com as mãos no chão, colocadas à largura dos ombros, com tolerância máxima de um palmo, com o corpo recto e as pernas unidas. A partir desta posição realiza o número de extensões definido pela tabela de aptidão sem limite de tempo e sem paragens, mantendo o corpo em prancha (costas rectas). Quando o corpo sobe, o executante tem que estender completamente os braços e quando desce, deve manter a posição do corpo descrita anteriormente, efectuando uma flexão dos membros superiores, de modo a que o ângulo braço-antebraço não seja superior a 90.º

b. Militares Femininos:

A executante inicia o teste em decúbito ventral, com o corpo recto, mas, apoiando os joelhos e os pés no solo. As mãos são colocadas à largura dos ombros, com tolerância máxima de um palmo e as pernas unidas. A partir desta posição a executante ergue o corpo até os braços ficarem completamente estendidos e o peso suportado pelas mãos, joelhos e pés. O corpo deve estar em prancha, fazendo uma linha recta da cabeça até aos joelhos, não podendo dobrar as costas nem os quadris. No movimento descendente a militar deve manter a posição do corpo descrita anteriormente, efectuando uma flexão dos membros superiores, de modo a que o ângulo braço-antebraço não seja superior a 90.º É executado o número de extensões definido pela tabela de aptidão, sem limite de tempo e sem paragens.

2) Organização — Cada controlador controla, apenas, um executante de cada vez. No caso dos militares masculinos, os controladores devem colocar-se ao lado dos executantes contando as repetições no retorno à posição inicial, isto é, na extensão dos braços. Não são contadas as repetições que não sejam executadas de acordo com o descrito atrás.

b. Abdominais

1) Execução Técnica

O executante realiza o número de abdominais, definido pela tabela de aptidão, no tempo máximo de 1 minuto. Os abdominais devem ser realizados da seguinte forma: a prova inicia-se com o candidato em decúbito dorsal, membros superiores cruzados sobre o peito com as mãos nos ombros e membros inferiores a 90.º com os pés presos em contacto

com o solo. O candidato executa um abdominal quando flexe o tronco à frente de forma a tocar com os cotovelos nas coxas ou nos joelhos e retorna à posição inicial. Durante todo o movimento as mãos devem estar em contacto com os ombros e os pés com o solo.

A voz de “começar” dada pelo controlador munido de cronómetro, os executantes fazem:

Elevação, flexão do tronco, tocando com ambos os cotovelos nas coxas ou nos joelhos em simultâneo e retornam à posição inicial;

As repetições do exercício poderão ser descontinuadas, permitindo-se pausas durante a execução da prova.

O militar deve efectuar o número máximo de repetições correctas em um minuto, considerando-se que as repetições são incorrectas no caso de:

Na flexão, os cotovelos não tocarem nas coxas em simultâneo;

No retorno à posição inicial, as omoplatas não tocarem no solo;

Se afastar as mãos dos ombros;

Se levantar as nádegas do solo:

2) Organização — Dividir o grupo a controlar em subgrupos, de acordo com o número de controladores. Cada controlador controla, apenas, um executante de cada vez. Os controladores colocam-se ao lado dos executantes e contam o número de repetições no retorno à posição inicial. Se terminarem os abdominais antes de 1 minuto, serão contabilizados apenas os executados correctamente. Um dos controladores munido de cronómetro procede à contagem do tempo, dando voz de “começar” (início da contagem) e de “terminado ou alto” no final do tempo. Deverá também informar o executante quando faltarem 30 s e 15 s para terminar. É necessário o seguinte material de apoio: espaldares, cronómetro e apito.

c. Corrida de 2.400 m

O executante deve percorrer a distância de dois mil e quatrocentos metros no menor espaço de tempo possível.

d. Marcha de 3.200 m

Este teste será efectuado em substituição da corrida de 2.400 m nas seguintes modalidades:

Por prescrição do médico da Unidade (independentemente da idade); Pelos militares com 35 anos ou mais, como opção.

A distância deve ser percorrida no menor espaço de tempo possível, mantendo sempre um apoio em contacto com o solo.

1) Critérios de interrupção da corrida ou marcha — Segundo os quais o teste que está a ser executado deve ser interrompido de imediato:

O executante pede para interromper o teste;

O executante declara estar ou apresenta sinais exteriores de exaustão;

O executante declara estar com náuseas ou vômitos;

O executante declara ou aparenta estar com tonturas;

O executante apresenta uma palidez intensa;

O executante apresenta sinais de instabilidade emocional ou insegurança;

O executante apresenta sinais evidentes de perda de qualidade de execução motora do exercício.

2) Organização — Para maior facilidade de controlo, o teste deve ser feito nas seguintes condições:

Numa pista cujo perímetro foi previamente medido e marcado;

O grupo a testar deve ser dividido em subgrupos, consoante o número de binómios de controlo (cronometrista + controlador de voltas) disponíveis;

Cada binómio de controlo deve controlar, no máximo, 10 indivíduos;

Os controladores vão contando e registando o número de voltas que cada indivíduo executa e informando os tempos de passagem por volta;

Para mais fácil identificação, os elementos a controlar devem ser portadores de peitorais numerados;

É necessário o seguinte material de apoio: apito ou pistola de partidas, peitorais numerados e cronómetro.

2 — Tabela de aptidão

Testes	Idade	Idade (até ao final do ano em que realiza os testes)		
		Até 29	30-34	35-39
Extensões de braços	Masc.	23	20	18
	Fem.	16	15	14

Testes	Idade	Idade (até ao final do ano em que realiza os testes)		
		Até 29	30-34	35-39
Abdominais	Masc.	35	32	29
	Fem.	32	29	26
Corrida 2400 m	Masc.	12:30	13:00	13:30
	Fem.	14:00	14:30	15:00
Marcha 3200 m	Masc.	25:30	26:40	27:42
	Fem.	27:30	28:40	29:42

Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea

Despacho n.º 14289/2008

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Director da Direcção de Infra-Estruturas, Major-General ENGAED 018577-K Hélder Duarte de Barros e Brito, a competência para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 1 do despacho n.º 1925/2007, de 22 de Janeiro de 2007, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 06 de Fevereiro de 2007, até ao montante de € 100.000,00.

2 — Iguualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 1925/2007, de 22 de Janeiro de 2007, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 06 de Fevereiro de 2007.

3 — Ainda ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego no Director da Direcção de Infra-Estruturas, Major-General ENGAED 018577-K Hélder Duarte de Barros e Brito a competência para licenciar obras em áreas sujeitas a servidão militar, competência esta que me foi subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 1925/2007, de 22 de Janeiro de 2007, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 06 de Fevereiro de 2007.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 8 de Maio de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

13 de Maio de 2008. — O Comandante, *José Maria Pessoa*, TGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 14290/2008

Tomando-se necessário que a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) operacionalize a prossecução das suas atribuições, atento o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 76/2007, de 29 de Março, a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna compreende o pessoal necessário à prossecução das suas atribuições e das atribuições dos serviços referidos na alínea b) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 203/2006, de 27 de Outubro;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 11.º, a afectação do pessoal da Secretaria-Geral aos serviços a que se refere o supracitado n.º 1 é feita por despacho do Secretário-Geral, a solicitação do dirigente máximo do respectivo serviço;

Considerando o pedido formulado pelo presidente da ANSR, relativamente à afectação urgente, de assistentes administrativos àquele Serviço do MAI, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela lei 11/2008 de 20 de Fevereiro, são colocados na ANSR, em regime de requisição, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2008, os funcionários do quadro de pessoal da ex-DGV, Serviços Regionais, a seguir identificados:

- Ana Maria Andrade Oliveira, Assistente Administrativa Especialista;

- Ana Maria Galvão Henriques, Assistente Administrativa Especialista;
- António José Almeida Marçal, assistente administrativo especialista;
- António José Rodrigues Roberto, Assistente Administrativo;
- Beatriz Jesus Camões, Assistente Administrativa Especialista;
- Dina Maria Nunes Silva Francisco, Assistente Administrativa Especialista;
- Ema Jesus Cardoso Ferreira Santos Carvalho, Assistente Administrativa Especialista;
- Etelvina Piedade Carneiro Aragão, Assistente Administrativa Principal;
- Irene Maria Pereira Caldas, Assistente Administrativa Principal;
- José Rodrigues, assistente administrativo especialista;
- Lídia Maria Serpa Rodrigues Cabrita, Assistente Administrativa Especialista;
- Maria Fátima Valente Encarnação Dionísio, Assistente Administrativa Principal;
- Maria Isabel Ferreira Santos Sousa Machado, Assistente Administrativa Especialista;
- Maria Júlia Lopes Ribeiro, Assistente Administrativa Especialista;
- Maria Rosa Silva Mendes, Assistente Administrativa Especialista;
- Pedro António Farinha Fonte, Assistente Administrativo;

14 de Maio de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 15895/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sayeed Talukdar, natural de Munshigonj, República Popular do Bangladesh, de nacionalidade bengali, nascido em 20-10-1972, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

10 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 15896/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aldino Gomes Correia, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 10-01-1986, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

10 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 15897/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cláudio Diogo, natural de Pragal, República Portuguesa, de nacionalidade angolana, nascido a 05/09/1986, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

10 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 15898/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eneida da Conceição Pereira Tavares, natural de São Salvador do Mundo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 27/07/1983, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as altera-